



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 -  
Fone: (51) 3213-3161 - Email: gmfatima@trf4.gov.br

**REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5011128-65.2019.4.04.7000/PR**

**RELATORA:** DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS  
LABARRÈRE

**PARTE AUTORA:** LUAN DELLA COLETA 07558797918 (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR (OAB SP149886)

**PARTE RÉ:** PRESIDENTE - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV/PR - CURITIBA (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO  
PARANÁ - CRMV/PR (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**EMENTA**

TRIBUTÁRIO. CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA VETERINÁRIA. CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO E  
INSCRIÇÃO NO CRMV. AUSÊNCIA DE FATO  
GERADOR. ANUIDADE. INEXIGIBILIDADE.  
TEMA 617.

Conforme o tema 617 do STJ, *"à míngua de previsão contida da Lei n. 5.517/68, a venda de medicamentos veterinários - o que não abrange a administração de fármacos no âmbito de um procedimento clínico - bem como a comercialização de animais vivos são atividades que não se encontram reservadas à atuação exclusiva do médico veterinário. Assim, as pessoas jurídicas que atuam nessas áreas não estão sujeitas ao registro no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária nem à obrigatoriedade de contratação de profissional habilitado"*.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2019.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Desembargadora Federal Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40001364655v5** e do código CRC **614ac91c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

Data e Hora: 30/10/2019, às 17:1:58

---

**5011128-65.2019.4.04.7000**

**40001364655.V5**